



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Celebração de Termo de Fomento com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 1º da Lei Municipal nº 1.058, de 14 de março de 2023, entre o **MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS** e a **ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE ITAIÓPOLIS – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS**.

**Órgão Responsável:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Parceiro:** **ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE ITAIÓPOLIS – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS**, CNPJ sob o nº 00.873.055/0001-06.

**Objeto:** Este projeto tem como objetivo fundamental e essencial a oferta de atendimento de todo e qualquer chamado relacionado às áreas de atuação dos bombeiros, com intuito de sempre resguardar e defender a vida e o patrimônio.

Atualmente a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Itaiópolis – Bombeiros Voluntários conta com cerca de 30 Bombeiros Voluntários e 8 veículos, sendo duas ambulâncias, dois carros de resgate, dois caminhões e dois veículos administrativos.

**Vigência:** Até 31 de dezembro de 2023.

**Valor Global:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

**Dotação Orçamentária:**

**03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**03.011 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**

4 – Administração

123 – Administração Financeira

2 – Gestão Administrativa Superior

2.032 – Contribuição à Entidades

3.3.50.00.00 – Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos

Fonte de recurso: 1000 Recursos Próprios – Livres – 1.500.0000

Considerando as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1859/2017 quanto a inexigibilidade do Chamamento Público, respaldado no art. 31, da referida Lei;

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade Associação de Serviços Voluntários de Itaiópolis – Bombeiros Voluntários.

Considerando que a **ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS** é a única Organização da Sociedade Civil, dentro do território municipal, que promove e executa ações ligadas ao atendimento de primeiros socorros, resgate e salvamento, atendendo todo e qualquer chamado nas áreas de atuação dos bombeiros, com intuito de sempre defender a vida.

Considerando que a referida Organização está apta a receber recursos e presta estes serviços a todas as pessoas que necessitam, há mais de 27 (vinte e sete) anos no âmbito do Município de Itaiópolis;

Considerando que atualmente o Município de Itaiópolis não possui Bombeiros Militares que desenvolvam os referidos trabalhos, bem como, considerando a impossibilidade da municipalidade em prestar atendimento na respectiva área de atuação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

---

Aduzimos os fatos e razões de direito a seguir:

A organização da sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO SERVIÇÃO SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE ITAIÓPOLIS-BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS** é uma entidade beneficente sem fins lucrativos, fundada em 1995, com objetivo de prestação de serviços sociais voluntários, nas áreas da saúde, assistência social, defesa civil e segurança, não medindo esforços para atender todas as emergências ocorridas no Município de Itaiópolis/SC e apoio a ocorrências em municípios vizinhos.

A referida organização é reconhecida como sendo organização de utilidade pública por intermédio da Lei Municipal nº 35/1995.

Assim, o Termo de Fomento em tela, visa concretizar a parceria entre o Município e a Organização para promoção da oferta ações ligadas ao atendimento de primeiros socorros, resgate e salvamento, atendendo todo e qualquer chamado nas áreas de atuação dos bombeiros, com intuito de sempre defender a vida.

A modalidade aplicada em regra pela Lei é o Chamamento Público (Lei Federal nº 13.019/2014). Entretanto, a Lei prevê, em seu art. 31, caput, inciso II, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser dispensável. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou pela viabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de parceria com a única associação no âmbito municipal que promove e executa atividades citadas.

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a Organização acima citada, desde que, atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como forma de atender o Art. 32, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

**O prazo para impugnação à justificativa é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do presente edital, cujo teor será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. A impugnação poderá ser enviada através do e-mail: [administracao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:administracao@itaiopolis.sc.gov.br).**

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da Prefeitura para consulta pública.

Itaiópolis, 25 de maio de 2023.

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**  
Prefeito do Município de Itaiópolis